

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.681, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.

Inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001 – no Anexo de Metas Prioritárias da Câmara Municipal, os seguintes equipamentos:

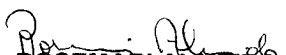
- 01 computador completo	R\$ 2.800,00
- 01 mesa p/ computador	R\$ 200,00
- 01 nobreak	R\$ 500,00
Total	R\$ 3.500,00

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes das metas do artigo anterior, servirá de recurso a dotação orçamentária já existente: 01.01.01.01.001.1001.4120.01-103.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de novembro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMAR ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”